

**MARINHA DO BRASIL****ESTADO-MAIOR DA ARMADA**

(Processo Administrativo nº 61074.010755/2024-29)

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI nº 14.133/2021
AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento continuado de material de reparo imediato e de manutenção preventiva da Lancha “Linda Galera”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UF	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Material de reparo imediato e de manutenção preventiva para lancha	264689	1	UN	R\$53.835,82

PREÇO GLOBAL ESTIMADO	R\$ 53.835,82
------------------------------	----------------------

1.2. Tendo em vista que o sistema Compras.gov.br ainda não dispõe da funcionalidade de agrupar itens, os grupos foram nele cadastrados como itens.

1.3. Os itens que compõem o(s) grupo(s) são os seguintes:

GRUPO 1 - MATERIAL DE REPARO IMEDIATO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LANCHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UF	PREÇO ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Boina Lã 7 Polegadas 180mm Vestir Polir Polimento Disco p/ Politriz	264689	16	UN	R\$85,00	R\$ 1.360,00
2	Boina De Espuma Branca Corte E Refino 7 Polegadas vestir	414858	16	UN	R\$92,57	R\$ 1.481,12
3	Massa Para Polimento Nº2. Detalhamento Base Água Marca de referência: Pérola	265378	12	KG	R\$79,70	R\$ 956,40
4	Cera Náutica Líquida Carnaúba – embalagem com 500g Marca de referência: Nautispecial	402986	24	UN	R\$257,63	R\$ 6.183,12
5	Fita Crepe Blue Tape Profissional 3m 18mm X 50m	461787	12	UN	R\$42,90	R\$ 514,80
6	Cabo Rolo De Pintura Tamanho: 23 CM Material: Aço Zincado	292434	12	UN	R\$37,77	R\$ 453,24
7	Limpa Contatos Eletrônicos, Elétricos, Conector e Placa - Spray. Peso líquido de referência: de 300 a 400 ml Modelo de referência: WD-40 limpa contato – embalagem com 385 ml, peso líquido 310g	614808	24	UN	R\$51,53	R\$ 1.236,72

8	Desengripante Spray Produto Multiúso - Desengripa Lubrifica, Frasco c/300 ml	242215	24	UN	R\$81,77	R\$ 1.962,48
9	Rolo Pintura Lã de carneiro 23 cm Multiúso com garfo	404276	20	UN	R\$53,60	R\$ 1.072,00
10	Lixa D'Água, Apresentação: Folha; Tipo de Grão: 1500; Comprimento: 275 mm; Largura: 225 mm	302149	40	UN	R\$36,77	R\$ 1.470,80
11	Lixa D'Água; Apresentação: Folha; Tipo de Grão: 2000; Comprimento: 275 mm; Largura: 225 mm	230994	40	UN	R\$36,77	R\$ 1.470,80
12	Lixa D'Água; Apresentação: Folha; Tipo de Grão: 3000; Comprimento: 275 mm; Largura: 220 mm	604449	40	UN	R\$36,77	R\$ 1.470,80
13	Discos Lixa 8 Furos 125 mm 5 Pol Lixadeira Roto Orbital grão 180	359891	200	UN	R\$2,30	R\$ 460,00
14	Estopa para Polimento Estopas - embalagem com 500 g	227346	40	UN	R\$34,23	R\$ 1.369,20
15	Fita isolante 18 mm por 10 metros Marca e modelo de referência: 3M imperial	317585	48	UN	R\$29,12	R\$ 1.397,76
16	Sal Azedo Clareador De Madeira - embalagem com 500 ml	412953	48	UN	R\$66,23	R\$ 3.179,04
17	Ferro De Solda 60w Com Regulagem De Temperatura Profissional	372137	4	UN	R\$91,40	R\$ 365,60
18	Cola Adesiva Instantânea 20g	354895	10	UN	R\$36,60	R\$ 366,00
19	Limpador Cremoso para superfícies brancas leve 500ml	397370	20	UN	R\$48,03	R\$ 960,60
20	Mangueira Flex Para Jardinagem com Esguicho Em Pvc 3 Camadas Com 50 Metros Verde	616963	2	UN	R\$284,83	R\$ 569,66
21	Lata 3,6 litros tinta Cor: azul oriente	449671	4	GL	R\$838,30	R\$ 3.353,20
22	Trincha p/ Pintura 2 1/2"	467558	10	UN	R\$27,90	R\$ 279,00
23	Trincha p/ Pintura 4"	467560	10	UN	R\$43,47	R\$ 434,70
24	Shampoo Automotivo C/ Cera - embalagem com 5 L	617028	12	UN	R\$321,63	R\$ 3.859,56
25	Silicone Acético Transparente Cola Vedação 280g	478770	16	UN	R\$64,23	R\$ 1.027,68
26	Massa Epoxi - Naval	455728	8	KG	R\$336,93	R\$ 2.695,44
27	Lanterna Holofote - Power Led 265 - luz branco	288078	2	UN	R\$347,72	R\$ 695,44
28	Lampada Bipino Microscopio 64435 20w 24v	426480	40	UN	R\$38,83	R\$ 1.553,20
29	Luminária Para Casa De Máquinas Slim Em Led 1.000 Lumens	603665	2	UN	R\$386,3	R\$ 772,60

30	Terminal Olhal 6 mm ² Material: Alumínio Tipo: Olhal Revestimento: Estanhado Fixação: Aperto mecânico Lingueta: Anel Formato Corpo: Circular Material Isolamento: Pvc Seção Nominal Condutor: 6 MM2... Diâmetro Nominal Do Parafuso: 8 MM Cor Da Isolação: Amarela	344418	40	UN	R\$6,93	R\$ 277,20
31	Terminal Olhal 10 mm ² Material: Alumínio Tipo: Olhal Revestimento: Estanhado Fixação: Aperto mecânico Lingueta: Anel Formato Corpo: Circular Material Isolamento: Pvc Seção Nominal Condutor: 10 MM2... Diâmetro Nominal Do Parafuso: 10 MM, Cor Da Isolação: Amarela	443571	40	UN	R\$7,25	R\$ 290,00
32	Terminal Olhal 16 mm ² Material: Alumínio Tipo: Olhal Revestimento: Estanhado Fixação: Por Compressão Lingueta: Anel Formato Corpo: Circular. Material Isolamento: Pvc Seção Nominal Condutor: 16 MM2... Diâmetro Nominal Do Parafuso: 16 MM Cor Da Isolação: Amarela	443570	20	UN	R\$7,97	R\$ 159,40
33	220V/24V relé de tempo temporizador timer 1s até 100h (1678) Marca e modelo de referência: CITEX CI-08	356350	4	UN	R\$282,87	R\$ 1.131,48
34	Tomada Industrial Sobrepor 3p+t 63A 220v 9H Modelo de Referência: Steck N4509	487320	4	UN	R\$475,27	R\$ 1.901,08
35	Kit sortido - 100 Unidades Fusível Carro Automotivo Lamina Médio Amperagem: 5,10,15,20,25 (sortidos)	227969	2	CX	R\$57,57	R\$ 115,14
36	Válvula esfera Inox 2" Material do Corpo: Bronze Material da esfera: Inox Material da vedação: Teflon Pressão máxima de trabalho: 4 bar Diâmetro nominal: 2" Tipo extremidades: com rosca fêmea Tipo de acionamento: Com alavanca	314396	8	UN	R\$260,35	R\$ 2.082,80

37	Válvula esfera Inox 2.1/2" Material do Corpo: Bronze Material da esfera: Inox Material da vedação: Teflon Pressão máxima de trabalho: 4 bar Diâmetro nominal: 2.1/2" Tipo extremidades: com rosca fêmea Tipo de acionamento: Com alavanca	314394	8	UN	R\$189,57	R\$ 1.516,56
38	Blower de Ventilador 235cfm 24v 2.0 linear 4 polegadas	601299	8	UN	R\$423,90	R\$ 3.391,20

PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1					R\$ 53.835,82	
--	--	--	--	--	----------------------	--

1.4. As descrições e especificações contidas neste Termo de Referência se sobrepõem àquelas correspondentes aos códigos de CATMAT aqui adotado, no caso de eventuais incongruências entre elas.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contado da data de divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que:

1.6.1.1. Para o cumprimento de sua missão, é de extrema importância para o Estado-Maior da Armada no Rio de Janeiro (EMA-Rio), a obtenção de material de reparo imediato e de manutenção preventiva para a Lancha "Linda Galera", a fim de atender os princípios legais de segurança marítima e do pessoal embarcado.

1.6.1.2. A necessidade de continuidade no fornecimento desses materiais é evidente, uma vez que a demanda por tais itens não é sazonal, mas permanente, ocorrendo de forma recorrente e em conformidade com as atividades do EMA-Rio.

1.6.1.3. Além disso, o fornecimento contínuo permite que o EMA-Rio mantenha um estoque adequado e evite interrupções que possam comprometer a operacionalidade da embarcação, conforme as atribuições descritas no regimento interno.

1.6.1.4. Esse enquadramento como fornecimento contínuo é, portanto, vital para assegurar que o EMA-Rio continue a cumprir suas funções com a excelência e a prontidão exigidas de uma instituição de sua importância.

1.6.2. Ademais, aquilata-se ser mais vantajosa a vigência plurianual, considerando que:

1.6.2.1. Contratos plurianuais permitem um melhor planejamento orçamentário, uma vez que os custos são conhecidos e podem ser distribuídos ao longo de vários anos, o que evita surpresas financeiras e facilita a alocação de recursos.

1.6.2.2. A contratação plurianual possibilita a obtenção de preços mais competitivos devido à maior quantidade contratada em um único processo. Fornecedores tendem a oferecer melhores condições quando garantem a prestação do serviço por um período prolongado.

1.6.2.3. Contratos de longo prazo oferecem maior segurança para ambas as partes envolvidas. A administração militar tem garantida a disponibilidade do serviço que lhe é necessário, enquanto os fornecedores têm a certeza de um contrato contínuo, o que pode levar a um melhor relacionamento e maior compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

1.6.2.4. Com a vigência plurianual, a necessidade de realizar novos processos de contratação é reduzida, o que gera economia de tempo e recursos administrativos, além de diminuir a possibilidade de interrupções na disponibilidade do serviço devido a eventuais atrasos na instrução processual.

1.6.2.5. Conforme [pesquisa efetuada, em 2018, pelo Instituto Negócios Públicos](#), realizar um processo de contratação envolve custos operacionais, os quais, em valores atualizados (pelo IPCA, considerando como índice inicial dezembro de 2018 e índice final junho de 2024), giram em torno de R\$ 22.042,99. Assim, quanto menos processos forem instruídos (inclusive, os de renovação contratual), menores serão os dispêndios públicos envolvidos. Contratos plurianuais permitem um melhor planejamento orçamentário, uma vez que os custos são conhecidos e podem ser distribuídos ao longo de vários anos, o que evita surpresas financeiras e facilita a alocação de recursos.

1.7. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o cumprimento de sua missão, é de grande relevância a obtenção de material de reparo imediato e de manutenção preventiva para a Lancha “Linda Galera”, a fim de atender os princípios legais de segurança marítima e do pessoal embarcado e manter a operacionalidade da embarcação, nos trabalhos realizados pelo Estado-Maior da Armada no Rio de Janeiro (EMA-Rio).

2.2. A aquisição sob demanda se justifica pela imprevisibilidade da necessidade desses materiais, que varia conforme a agenda institucional e a demanda na utilização da lancha, tanto planejados quanto emergenciais. Ao optar por um fornecimento sob demanda, a Administração Pública assegura maior flexibilidade na gestão dos estoques e evita desperdícios com aquisições desnecessárias. Além disso, essa modalidade de contratação possibilita que o EMA ajuste suas solicitações de acordo com as necessidades reais e imediatas, garantindo que os itens sejam disponibilizados apenas no momento exato em que forem necessários, otimizando os recursos públicos e evitando o desabastecimento em situações críticas.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PAR - Programa de Aplicação de Recursos [ano 2025], conforme detalhamento a seguir:

2.3.1. Código PAR: 0276/2025.

2.3.2. Prioridade: necessário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange apenas o fornecimento contínuo, sob demanda (será firmado contrato meramente estimativo), de materiais de reparo imediato e de manutenção preventiva para a Lancha “Linda Galera”.

3.1.1. Ressalta-se que um contrato meramente estimativo é um tipo de contrato administrativo em que a Administração Pública não define um quantitativo exato de bens ou serviços a serem adquiridos, mas apenas uma estimativa da quantidade necessária. Nesse modelo, a administração se compromete apenas com a demanda que efetivamente surgir durante a vigência do contrato, sem garantir a aquisição total dos valores ou quantidades estimadas, de modo que as contratações ocorrem conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de uma aquisição total.

3.2. Trata-se de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se na definição de bens e serviços comuns – conforme o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O fornecimento dos materiais é enquadrado como contínuo – conforme definição constante no inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Por se tratar de fornecimento de bens cuja sua inexecução dificilmente representará a perda de uma chance, a exigência de garantia para esta contratação apenas oneraria as propostas dos potenciais fornecedores, sem representar uma contrapartida proporcional para a Administração, uma vez que os impactos dos riscos são mínimos.

4.3.2. Além disso, a exigência da garantia pode representar uma desnecessária diminuição do universo de interessados, restringindo a competitividade.

4.4. Dessa forma, visto que, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência da garantia recai sobre a decisão discricionária da Administração, esta Organização Militar opta por sua não exigência, pautando-se sob a égide dos princípios da economicidade e da competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (dias) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues, mediante prévio agendamento, no(s) seguinte(s) endereço(s) e horários:

Estado-Maior da Armada no Rio de Janeiro (EMA-Rio)	MANHÃ	TARDE
	Apenas em dias úteis: 10h15 às 12:00h	Apenas em dias úteis: 14:00h às 16:00h
	ENDEREÇO	
	Praça Barão de Ladário, S/Nº, Prédio Almirante Júlio de Noronha, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000	

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

7.8.1. O prazo de que trata a subcláusula anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade.

7.9.2. A data da emissão.

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

7.9.5. O valor a pagar.

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 3/2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.23. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, sob demanda, firmando-se um contrato meramente estimativo.

8.2.1. Ressalta-se que um contrato meramente estimativo é um tipo de contrato administrativo em que a Administração Pública não define um quantitativo exato de bens ou serviços a serem adquiridos, mas apenas uma estimativa da quantidade necessária. Neste modelo, a Administração se compromete apenas com a demanda que efetivamente surgir durante a vigência do contrato, sem garantir a aquisição total dos valores ou quantidades estimadas, de modo que as contratações ocorrem conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de uma aquisição total.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.20. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.21. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 8.28.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.29.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.30.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.31.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.32.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na fase inicial da contratação durante todo o período de vigência contratual, em observância ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do atendimento dessas condições. Caso seja constatada a perda das condições exigidas para habilitação, poderá ocorrer a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.835,82 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para o período de 2 anos, conforme custos unitários apostos na subcláusula 1.3.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: 00001/720000.
- II Fonte de Recursos: 100000000.
- III Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001.
- IV Elemento de Despesa: 339030.
- V Plano Interno: E4A2DVB01B4.

- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro-RJ, na data de sua assinatura.

DANYELLE VALERIO SOUSA
Capitão de Fragata (T)
Encarregada da Divisão de Apoio
ASSINADO DIGITALMENTE

